



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4469/2004</b>		
Ementa <b>DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º DA LEI 4.299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE AUTENTICA A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO SOBRE OBRAS DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PREVISTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.</b>		
Data da Norma <b>16/03/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 16/11/2023	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 103/2023</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.469 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

Aut. Nº 016/04	PROC. 82/04
P.L. Nº 018/04	
Publ.: 26/03/04	

“Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 1º da Lei 4.299 de 18 de fevereiro de 2003, que autoriza a concessão de remissão de crédito tributário e dispõe sobre a incidência de tributos sobre obras e serviços de construção civil, previstos no Código Tributário do Município.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

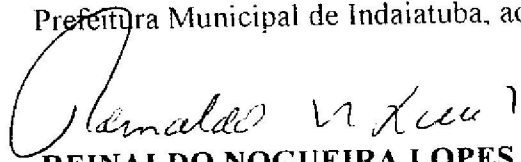
Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 4.299 de 18 de fevereiro de 2003, que autoriza a concessão de remissão de crédito tributário e dispõe sobre a incidência de tributos sobre obras e serviços de construção civil, previstos no Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

§ 4º - "A remissão de crédito tributário a que se refere este artigo beneficiará exclusivamente os contribuintes que requererem o benefício fiscal até 31 de dezembro de 2004." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de março de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

I.O.M.  
26/03/04

70